

**RESOLUÇÃO CONJUNTA COMDICAU/SEDS Nº001/2022 DE 09 DE  
SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a convocação da **X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uberaba**, bem como contém outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Uberaba, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto na Lei Municipal 12.156 de 13 de abril de 2015 e suas ulteriores, **RESOLVEM:**

**Artigo 1º** - Convocar a **X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uberaba**, com a finalidade de mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

**Artigo 2º** - A **X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uberaba** será realizada neste município nos dias: **01 de dezembro de 2022 – Abertura Oficial**, no Anfiteatro Esmeralda situado à Avenida Getúlio Guarita, 159, a partir das 13:00 até às 17:00h e no dia 02 de dezembro, no Predio da UFTM localizado à Avenida Getúlio Guaritá, 159, das 07:00 às 17:00, sendo precedida dos seguintes encontros:

I – Reuniões da Comissão Organizadora: 24/08/2022 a 10/12/2022 (às quartas-feiras);

II - No dia 05/10/2022, às 15:30 horas, na Casa dos Conselhos, durante a Reunião Ordinária do COMDICAU e será conduzida, pela Comissão Organizadora da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, capacitação das equipes responsáveis pelo assessoramento das pré-conferências, bem como uma reunião ampliada com as instituições governamentais e não governamentais que atendem crianças e adolescentes;

III – A partir do dia 06/10/2022 até 18/11/2022 serão realizadas as pré-conferências nas organizações da sociedade civil e órgãos governamentais que atendem crianças e adolescentes, destinadas à participação de toda a comunidade e a eleição de delegados para integrarem a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Parágrafo único:** O Município durante a **X Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente** elegerá delegados para participarem na Conferência Estadual, garantindo a paridade entre organizações governamentais e não governamentais e o cumprimento das normas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Artigo 3º** - O evento terá como tema geral, conforme instituído pela CONANDA: **“Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.**

**Artigo 4º** - A comissão organizadora da **X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** publicará o Regimento Interno da referida conferência e o Regulamento quanto à escolha de delegados para a Conferência Estadual.

**Artigo 5º** - Os delegados eleitos na conferência municipal receberão suporte financeiro do município para participarem da conferência estadual.

**Artigo 6º** - Para organização e realização do evento ficou instituído, sob a coordenação da Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a comissão organizadora, que contará com um diferencial a participação efetiva de adolescentes, da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Resolução do COMDICAU nº: 08 de 09 de setembro de 2022.

**Artigo 7º** - Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, adoção de providências necessárias ao cumprimento desta resolução.

**Artigo 8º** - Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pela Comissão Organizadora da **X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**.

**Artigo 9º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**William Rodrigues de Brito**  
**Presidente do COMDICAU**  
**Gestão 2021/2023**

**Gicele Gomes**  
**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS**  
**Decreto nº: 319/2021**